



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/2011

PROCESSO N.º 8520275-46.2011.8.06.0000

PREZADOS SENHORES,

O PREGOEIRO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, - Cambéa, CEP – 60822-325 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, que será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, pela Resolução N.º 03 e N.º 04 de 06/03/2008 e Resolução N.º 08 de 08/07/2009 do TJCE, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Placas de Vídeo e Monitores Multimídia para atender as necessidades do Parque Tecnológico do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, nos termos dos Anexos deste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 19/01/2012 às 10:00 horas (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/01/2012 às 10:00 horas (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 20/01/2012 às 10:00 horas (Horário de Brasília).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por telefone ou fax, conforme números abaixo, informando o número da licitação.

Fone: (85) 3207-7098

Fax: (85) 3207-7100

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Constituem Anexos deste Edital e dele fazem parte:

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 02 – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE VALORES

ANEXO 03 – MODELO DE TRP – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE EQUIPAMENTOS

ANEXO 04 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO 05 – RECIBO DE CORRESPONDÊNCIA

ANEXO 06 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO 07 – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ANEXO 08 – FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO 09 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

ANEXO 10 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 11 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO 12 – MINUTA DO CONTRATO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

3. OBJETO

3.1 O presente Pregão tem como objeto o **registro de preços para aquisição de Placas de Vídeo e Monitores Multimídia, para atender as necessidades do Parque Tecnológico do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**, nos termos dos **Anexos 01 e 02** deste Edital;

3.2. A existência de preços registrados não obriga o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no anexo 02 do edital, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de contratação em igualdade de condições.

4. PRAZO

4.1 A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12(doze) meses**, contado a partir da data da sua assinatura.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta Licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

5.2 É vedada a participação de:

- a) Empresas que estejam em processo de recuperação judicial, concordata e falência;
- b) Empresas que estejam cumprindo penas de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração;
- d) Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- f) Servidores de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, por si ou por interposta pessoa, direta ou indiretamente, como licitante neste processo licitatório;
- g) Estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência da Fazenda Estadual – CADINE – nos termos do artigo 3º da Lei n.º 12.411 de 02/01/1995.

5.3 Não será permitida a participação de mais de uma empresa que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e também aos prepostos com procuração;

5.4 O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 20, inciso XIII da Resolução nº 04 de 06/03/2008 do TJCE;

5.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

- c) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência;
- d) receber as propostas de preços;
- e) abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
- f) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) desclassificar propostas indicando os motivos;
- h) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- i) receber a documentação de habilitação;
- j) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- k) declarar o vencedor;
- l) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
- m) elaborar e publicar a ata da sessão;
- n) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
- o) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

6.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;

6.3 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitações-e;

6.4 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.5 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado;

6.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

6.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data, horário e limite estabelecidos;

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado";

6.9 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.10 O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da **Lei Complementar 123, de 14/12/2006**, deverá declarar em campo apropriado no sistema;

6.11 No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá obrigatoriamente mencionar, o



Preço da Proposta e no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", as características do produto ofertado, tais como: ESPECIFICAÇÕES, MARCAS, MODELO, TIPO e REFERÊNCIA de CADA UM DOS ITENS CONSTANTES NO ANEXO 02 DESTE EDITAL, não sendo aceita a expressão "de acordo com o edital" ou a simples cópia das especificações constantes no Anexo 02 como únicas informações referentes à especificação dos materiais cotados, de modo a ser atendido o disposto no Art. 31, da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO;**

6.11.1 Caso não seja possível informar no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" as características do produto ofertado, tais como: ESPECIFICAÇÕES, MARCAS, MODELO, TIPO e REFERÊNCIA de CADA UM DOS ITENS CONSTANTES NO ANEXO 02 DESTE EDITAL, caberá ao licitante fornecer tais dados em arquivo anexo à proposta de preço, **vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação;**

6.12 Será causa de desclassificação a ausência de indicação das características de qualquer um dos itens constantes no Anexo 02;

6.13 O não preenchimento do CAMPO referido no item anterior implicará na desclassificação da Empresa, face ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

6.14 A validade da proposta será de no mínimo **60(sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

6.15 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.16 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas;

6.17 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

6.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.19 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

6.20 No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

6.21 Quando a desconexão persistir por tempo superior a *4(quatro) horas*, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de fax/e-mail divulgando data e hora a reabertura da sessão;

6.22 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

6.22.1 Face imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

6.23 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa e lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor;

6.24 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) verificará também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital;

6.25 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance

mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital;

6.26 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

6.27 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

6.28 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

6.29 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7. PROPOSTA E FORNECIMENTO

7.1 A Proposta de Preços da Empresa vencedora deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação do TJCE, **no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública em folhas originais rubricadas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com especificação detalhada do produto contendo inclusive a marca, modelo, referência e etc;

7.2 A proposta deverá explicitar:

7.2.1 O prazo de validade que não poderá ser inferior a **60(sessenta)** dias, contados da abertura das propostas;

7.2.2 Valor(es) unitário(s) e total(is), conforme **Anexo 02, do Edital**, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso;

7.2.3 O prazo de garantia total de funcionamento, em condições adequadas de uso, será de no mínimo **24 (vinte e quatro) meses** consecutivos, 'on site', para o **lote I** e de **36 (trinta e seis) meses**, 'on site', para o **lote II**, incluindo os equipamentos fornecidos, adaptações, adesivos aplicados, fornecimento de mão-de-obra e quaisquer peças ou componentes necessários ao perfeito funcionamento do objeto, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, além das demais especificações e garantias constantes do Edital e seus Anexos, sem custos adicionais para o TJCE, excetuando-se casos fortuitos, de força maior, acidentes ou mau uso da Administração;

7.2.4 A CONTRATADA deve prestar o serviço de garantia respeitando as condições indicadas no Termo de Referência, Anexo 01 deste edital, ou indicar uma empresa autorizada para realizar tal serviço;

7.2.5 A garantia técnica deverá abranger a manutenção corretiva dos equipamentos com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado, inclusive substituição de peças, partes, mídias, componentes e acessórios, sem apresentar qualquer ônus para o Tribunal de Justiça;

7.2.6 A CONTRATADA ou empresa autorizada pela mesma deverá atender a chamados técnicos durante a vigência da garantia, em qualquer localidade do Poder Judiciário e em todos os municípios do Estado do Ceará, no horário das 08:00 às 18:00 horas, de segundas às sextas-feiras, exclusive feriados, mediante prestação dos serviços através de sua rede credenciada;

7.2.7 O prazo de resolução dos problemas será de **3 (três) dias úteis** após a abertura do chamado. A CONTRATADA ou empresa autorizada obriga-se a efetuar-lo neste período sem qualquer ônus a CONTRATANTE, devendo ainda, se for o caso, efetuar a substituição dos equipamentos defeituosos por outro de qualidade igual ou superior, até o restabelecimento do equipamento com defeito;



7.2.8 Ter disponível site na INTERNET (informar URL) do fabricante do equipamento com informações para realização de suporte técnico sem nenhum ônus adicional;

7.2.9 A CONTRATADA ou empresa autorizada deve possuir número telefônico e e-mail para abertura de chamados técnicos;

7.2.10 As peças e componentes substituídos deverão ser apresentados juntamente com o equipamento consertado.

7.3 O prazo de entrega do objeto será contado da seguinte forma:

7.3.1. Para pedidos de até 1000 (mil) unidades, o prazo será de **30 (trinta) dias corridos** e contados a partir da confirmação do recebimento do pedido de fornecimento;

7.3.2. Para pedidos acima de 1000 (mil) unidades, o prazo será de **45 (quarenta e cinco) dias corridos** e contados a partir da confirmação do recebimento do pedido de fornecimento;

7.4 Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **menor preço global por lote**;

7.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor;

7.6 Serão rejeitadas as propostas que:

7.6.1 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

7.6.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do(a) PREGOEIRO(A).

7.7 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

8.2 Para efeito de julgamento das propostas comerciais, o valor a ser informado no sistema eletrônico, pelos Licitantes situados no Estado do Ceará, QUE SEJAM CONTRIBUINTES DO ICMS EM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, no campo "PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO", será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, conforme Decreto Estadual n.º 27.624, de 22/11/2004;

8.3 Os valores, a serem apresentados na proposta de preço escrita, deverão ser readequados ao valor total calculado em cada item, representado pelo lance vencedor;

8.4 As propostas comerciais das demais licitantes estabelecidas em outros Estados não sofrerão a dedução de que trata o item 8.2 acima;

8.5 O readequamento de que trata o item anterior (8.2) deverá ser apresentado apenas pelos licitantes situados no Estado do Ceará, utilizando a seguinte fórmula:

$$VFP = \frac{VPV}{0,925}$$

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete e meio por cento);

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete e meio por cento), que foram deduzidos antes da disputa;

8.6 Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, depois de obedecido o previsto no **item 8.2**, do presente Edital, de acordo com o **Decreto Estadual N° 27.624, de 22/11/2004**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

- 8.6.1 O “VFP - Valor Final da Proposta” será o praticado quando do fornecimento do objeto licitado;
- 8.6.2 O “VPV - Valor da Proposta Vencedora” será o praticado quando do encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema.
- 8.7 O Sistema Gerenciador do Pregão Eletrônico (Banco do Brasil) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública;
- 8.8 Em cumprimento ao que se determina o **art. 44 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006**, será assegurada, no caso de empate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, devendo o Pregoeiro, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, adotar os procedimentos descritos nos subitens 8.9, 8.10 e 8.11;
- 8.9 Entende-se por empate na modalidade de pregão, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte estejam compreendidas no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na etapa de lances ou da proposta de menor preço, caso não haja lances;
- 8.10 Após encerramento da etapa de lances, encerrado o tempo randômico, o sistema eletrônico identificará a existência de situação de empate, informando o nome da empresa. Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) convocará a empresa que se encontra em situação de empate, devendo esta, dentro do prazo de **5(cinco) minutos**, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante esse período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance;
- 8.11 O prazo de **5(cinco) minutos** é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) dar encerramento à disputa do lote;
- 8.12 Os procedimentos descritos nos subitens 8.10 e 8.11 somente serão aplicados se a melhor oferta inicial (menor lance ou proposta de menor valor) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 8.13 Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade;
- 8.14 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 8.15 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 6.25 e 6.26 deste Edital, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;
- 8.16 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 6 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, deverá entregar, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação prevista abaixo, para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Comissão Permanente de Licitação, na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Cambéba, Cep – 60822-325;

9.2 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

9.2.1 *Certificado de Registro Cadastral (CRC)* expedido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará - SEPLAG ou documento similar expedido pelo órgão competente do domicílio fiscal do licitante, perante seu ramo de atividade e compatível com o objeto sob licitação;

9.2.1.1 A Comissão poderá verificar eletronicamente a situação do licitante no CRC. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação;



9.2.2 *Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social – CND*, dentro do prazo de validade;

9.2.3 *Certidão Negativa de Débitos para com o FGTS*, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;

9.2.4 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Anexo 06 do Edital;

9.2.5 *Declaração*, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista após a data de sua emissão, *algum fato superveniente* que impeça sua habilitação, na forma do § 2º, Art. 32, da Lei n.º 8.666/93 (Anexo 09);

9.2.6 *Declaração que não possui em seu quadro funcional, nenhum menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16(dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(quatorze) anos (ANEXO 10);*

9.2.7 *Dados do representante legal da empresa*, conforme ficha constante no ANEXO 08, comprovados através de procuração (se for o caso), juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da empresa e o seu respectivo comprovante de inscrição no CNPJ;

9.3 A documentação apresentada em qualquer processo de fotocópia deverá ser, obrigatoriamente, autenticada em Cartório oficial, sob pena de não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório, conforme Provimento n.º 006/97 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. **(NÃO SERÃO ACEITAS AUTENTICAÇÕES ELETRÔNICAS);**

9.4 Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes, emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se os mesmos forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório; **(NÃO SERÃO ACEITAS AUTENTICAÇÕES ELETRÔNICAS);**

9.5 O(A) Pregoeiro(a) poderá também, solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo de **48(quarenta e oito) horas**, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada;

9.6 Dentre os documentos exigidos para habilitação, aqueles que possuírem prazo de vencimento deverão estar dentro da validade estipulada na própria certidão, por ocasião do encaminhamento dos mesmos para análise por parte do(a) Pregoeiro(a);

9.7 Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas, só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas;

9.8 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006;

9.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **2(dois) dias úteis**, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;

9.8.2 A não regularização no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

9.9 Será considerado inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer dos documento exigidos na fase de habilitação;

9.10 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos;

9.11 Se o licitante desatender às exigências previstas neste Item 9, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e

procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 Decairá do direito de impugnar este Edital aquele que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a abertura das propostas de preço. *Não serão reconhecidos pedidos de impugnação encaminhados via fax símile, e-mail e/ou telegrama;*

10.2 Caberá o(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro (a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o artigo 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso;

11.3 Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE;

11.4 Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões enviadas por fax;

11.5 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

11.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

11.7 Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo;

11.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.9 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via fac-símile/e-mail.

12. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, que, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, não assinarem o contrato, deixarem de entregar a documentação exigida neste edital, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, a sanção, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao TJCE pelo infrator, de:

12.1.1. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e das demais cominações legais.

12.2 A LICITANTE VENCEDORA, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) ADVERTÊNCIA;

b) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por atraso injustificado na entrega do objeto licitado ou pelo não cumprimento do prazo para



- atendimento dos chamados de assistência técnica, no caso de atraso de até 30 (trinta) dias;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por atraso injustificado na entrega do objeto ou pelo não cumprimento do prazo para atendimento dos chamados de assistência técnica ou não solução dos chamados de assistência técnica, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;
- d) MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor global do objeto licitado, em caso de inexecução total do pacto;
- e) SUSPENSÃO temporária do direito de licitar e contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;
- f) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- g) RESCISÃO, nos casos previstos no art.78 da Lei nº 8.666/93.

12.3 O valor da multa aplicada será deduzido pelo TJCE, por ocasião do pagamento, momento em que se comunicará à LICITANTE VENCEDORA.

12.4 A multa a que se alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

12.5 Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, descontar a multa aplicada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrá-la judicialmente.

12.6 As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa.

12.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13. PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, nas agências do Banco Bradesco S/A, em até 30(trinta) dias após o recebimento definitivo, pelo Tribunal, do objeto licitado, no local indicado pelo TJCE, conforme anexo 01 do Edital, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal, atestado pelo Setor competente deste Tribunal de Justiça. Essa Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário - FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47;

14. REAJUSTAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

14.1 Os preços oferecidos serão em regra irrevogáveis, observando-se as ressalvas previstas neste edital;

14.2 Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização Judiciária – FERMOJU, tendo como Fonte dos recursos os Recursos Próprios.

Nas seguintes dotações orçamentárias:

04200001.02.061.102.80037.22.44905200.15.2.00

04200001.02.061.102.80037.22.33903000.15.0.00

15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo 11 - Minuta da Ata de Registro de Preços, será assinada pelo titular da Secretaria de Tecnologia da Informação do TJCE- Órgão Gestor Geral deste Registro de Preços, e pelo(s) representante(s) do(s) fornecedor(es) legalmente credenciado(s) e identificado(s) na Ficha de Dados do Representante Legal respectivo;

15.2 Será excluído da Ata de Registro de Preços o fornecedor classificado que convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo de **05(cinco) dias úteis**, contados da data de sua convocação;

15.3 A Secretaria de Tecnologia da Informação do TJCE será o Órgão Gestor da Ata de

Registro de Preços de que trata este Edital, a quem caberá o seu gerenciamento, a qual poderá ser contatada através dos meios abaixo relacionados:

DEINF - Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Diretora da Divisão de Produção – (85) 3207.7774

15.4 A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12(doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

15.5 Será respeitada a quantidade por pedido e conseqüentemente por empenho, correspondente à no mínimo 250 (duzentos e cinquenta) unidades por lote.

15.6 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, obedecendo aos parâmetros constantes no artigo 22, da Resolução n.º 03/2008, de 06 de março de 2008, do Tribunal Pleno;

15.7 A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/93, sendo assegurada à detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

15.8 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o preço encontrado no processo licitatório for igual ou superior ao registrado;

15.9 Os fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao TJCE, nos prazos estabelecidos neste Edital, desde que notificados por este e durante a vigência da Ata, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da mesma;

15.10 A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro do limite previsto no Art. 65, parágrafo 1º da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores.

15.11 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de Órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor;

15.12 Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado;

15.13 As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por Órgão Interessado, ao somatório dos quantitativos registrados na Ata;

15.14 O fornecedor detentor de preço registrado poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento a Órgãos Interessados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

15.15 O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusar-se a fornecer o objeto licitado ao TJCE, não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado;

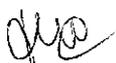
15.16 O TJCE providenciará a publicação do Extrato da Ata do Registro de Preços no Diário da Justiça do Estado do Ceará;

15.17 Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve os custos dos produtos, objeto deste Pregão;

15.18 O Departamento de Informática do TJCE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

15.19 Caso seja frustrada a negociação, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

15.20 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 6.26, nas mesmas



condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela;

15.21 Serão considerados preços de mercado, os preços cotados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os produtos, objeto deste Pregão;

15.22 As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão publicadas no Diário da Justiça do Estado do Ceará ou na página oficial do TJCE na INTERNET.

16. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão poderá ser cancelada de pleno direito no todo ou em parte, nas situações previstas neste Edital e na minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo 11 deste Edital.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

17.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

17.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

17.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

17.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

17.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

17.7 A empresa vencedora ou aquela que vier a ser convocada na ordem de classificação, deverá entregar no Centro de Documentação e Informática, na sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, mediante recibo, para avaliação de qualidade e das especificações dos materiais oferecidos, no prazo máximo de **8 (oito) dias úteis**, após o encerramento da disputa, **a(s) AMOSTRAS (s) de cada um dos itens do lote** que for vencedor;

17.7.1 Tais amostras deverão ser entregues relacionadas em papel timbrado da empresa, separadas e todas devidamente etiquetadas;

17.7.2 O equipamento apresentado como amostra poderá ser aberto, manuseado, desmontado, sendo devolvido à Licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação técnica. A devolução irá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a homologação do certame.;

17.7.3 Os testes com as amostras poderão ser realizados com a participação da Licitante classificada, de forma a mostrar o atendimento a todos os requisitos solicitados no Termo de Referência, anexo 01 do Edital;

17.7.4 As amostras deverão ser apresentadas acompanhadas dos respectivos documentos e prospectos do equipamento;

17.7.5 O licitante poderá acompanhar a avaliação, desde que se manifeste até a data da entrega da amostra;

17.7.6 Durante a análise da amostra, poderá haver conexão do produto com outros equipamentos;

17.7.7 A amostra que apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica

será reprovada;

17.7.8 Caso a amostra não atenda ou apresente divergência em relação a algum item da especificação constante neste Termo de Referência ou da proposta será reprovada;

17.7.9 A Licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento;

17.7.10 Depois de vencido o prazo de entrega da amostra não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do Termo de Referência;

17.7.11 É facultado ao Tribunal de Justiça desconsiderar a necessidade de apresentação de amostras, em função da marca oferecida, características do produto, etc.

17.8 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará;

17.9 Fica assegurado aos participantes do certame, em qualquer fase da licitação, o direito para a apresentação dos seus produtos, quer seja para uma análise prévia, ou para solicitar melhores esclarecimentos. Qualquer informação fornecida por telefone, não terá caráter formal;

17.10 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até **03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública;

17.11 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

17.12 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

17.13 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

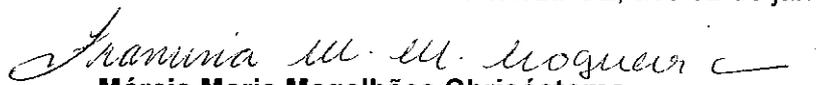
17.14 O Pregoeiro atenderá aos interessados no horário de 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para melhores esclarecimentos;

17.15 É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei N.º 10.880, de 29/12/83;

17.16 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

17.17 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza-CE, aos 02 de janeiro de 2012.



Márcia Maria Magalhães Chrisóstomo

P/ PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETO

Aquisição de 1500 (mil e quinhentos) Placas de Vídeo e 1500 (mil e quinhentos) Monitores Multimídia para compor o projeto de instalação do segundo monitor nas estações de trabalho pertencentes ao parque tecnológico do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

2. JUSTIFICATIVA

Visando a utilização dos Sistemas de Gestão Integrada dos Processos Judiciais, o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará adquiriu novos computadores para promover a manipulação de peças processuais em meio digital, já que está sendo implantada a virtualização de processos. Para dotar os usuários desses sistemas de recursos necessários para sua operação, surgiu a necessidade da instalação de um segundo monitor nos mesmos, permitindo assim uma melhor leitura das peças processuais em um monitor enquanto os expedientes são digitados e manipulados simultaneamente no outro monitor, facilitando o trabalho e aumentando a eficiência dos servidores e magistrados. A priori, a demanda inicial será destinada às comarcas de entrância final, à corregedoria de justiça e à sede do TJCE, onde serão atendidos parcialmente em número de 1500 (mil e quinhentos) unidades. Além disso, os benefícios obtidos são consideráveis, como o ganho de produtividade com tarefas orientadas. O presente projeto adere aos seguintes itens do Plano Estratégico PETI2011:

- Dotar os colaboradores do TJCE de uma ferramenta que permita agilizar o trabalho utilizando os sistemas virtuais administrativos e judiciais;
- Garantir Infraestrutura Adequada, Informar para Conscientizar, Alinhar as pessoas às demandas de prestação de serviços.

3. UNIDADE RESPONSÁVEL

Setor	Responsáveis	Cargo	Telefone
DEINF	Stela Carmen Ferreira Lustosa	Diretora da Divisão de Produção	3207-7774
DEINF	Marcio Bezerra de Menezes Serpa Filho	Técnico Judiciário	3207-7788

4. OBJETIVO

A aquisição proposta tem por objetivo dotar o Poder Judiciário de recursos tecnológicos capazes de absorver a demanda gerada pela implantação do processo judicial eletrônico. Tal aquisição suprirá as necessidades do Projeto de Virtualização, que consiste em uma gestão integrada dos processos judiciais, documentos e informações garantindo uma infraestrutura adequada e também buscando modernização contínua.

5. PÚBLICO ALVO

Todos os usuários dos sistemas processuais e administrativos do Poder Judiciário, disponibilizando uma plataforma para melhor visualização dos processos, permitindo maior agilidade no manuseio das informações.

6. ORÇAMENTO E VALOR ESTIMADO: Anexo 02

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Anexo 04

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ID	ATIVIDADE	ANO: 2011			
		SET	OUT	NOV	DEZ
01	Aprovação do Projeto Básico	X			
02	Licitação		X	X	
03	Implantação				X

9. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos bens no setor de Almoxarifado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará situado no endereço: **Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambéba CEP: 60.822-325 - Fone: (85) 3207-7000** no prazo máximo determinado abaixo, contados da Ordem de Fornecimento, considerando o horário de expediente do órgão, das 08:00 às 18:00 horas;

9.2. O prazo de entrega será contado da seguinte forma:

9.2.1. Para pedidos de até 1000 (mil) unidades, o prazo será de 30 (trinta) dias corridos e contados a partir da confirmação do recebimento do pedido de fornecimento;

9.2.2. Para pedidos acima de 1000 (mil) unidades, o prazo será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos e contados a partir da confirmação do recebimento do pedido de fornecimento;

9.3. Todos os materiais adquiridos deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, modelo, referência, fabricante, procedência, prazo de validade, entre outros, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento do objeto licitado será efetuado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, através do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47, em moeda corrente nacional, por meio de Depósito Bancário, através do Banco Bradesco, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo;

10.2. O pagamento será efetuado de acordo com as respectivas ordens de fornecimento, mediante entrega dos produtos, acompanhado de nota fiscal de acordo com a nota de empenho;

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência decorrentes do presente processo;

10.4. Ao Tribunal de Justiça do Ceará fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega do material, este não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

11. AMOSTRA

11.1. Ao final da etapa de lances, o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas em 1º lugar de ambos os lotes, para que apresentem suas amostras, que deverá ser entregue no Centro de Documentação e Informática na sede do Tribunal de Justiça do Ceará para avaliação técnica, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis após a convocação;

11.2. A amostra fornecida será analisada e caso não seja aprovada, será convocada a próxima Licitante classificada, obedecendo a ordem de classificação;

11.3. A amostra deverá ser apresentada acompanhada dos respectivos documentos e prospectos do equipamento;

11.4. O equipamento apresentado como amostra poderá ser aberto, manuseado, desmontado, sendo devolvido à Licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação técnica. A devolução irá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a homologação do certame. Os testes com as amostras poderão ser realizados com a participação da Licitante classificada, de forma a mostrar o atendimento a todos os requisitos solicitados por este Termo de Referência;

11.5. Durante a análise da amostra, poderá haver conexão do produto com outros equipamentos;

11.6. A amostra que apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica será reprovada;

11.7. Caso a amostra não atenda ou apresente divergência em relação a algum item da especificação constante neste Termo de Referência ou da proposta será reprovada;

11.8. A Licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento;

11.9. Depois de vencido o prazo de entrega da amostra não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste Termo de Referência.

12. GARANTIA

12.1. A licitante DECLARA que o prazo de GARANTIA total de funcionamento, em condições adequadas de uso, será de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, "on site",

para o lote 1 e de 36 (trinta e seis) meses, "on site", para o lote 2, incluindo equipamentos fornecidos, adaptações, adesivos aplicados, fornecimento de mão-de-obra e quaisquer peças ou componentes necessários ao perfeito funcionamento do objeto, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Além das demais especificações e garantias constantes no edital e seus anexos, sem custos adicionais, excetuando-se casos fortuitos, de força maior, acidentes e mau uso da Administração;

12.2. A CONTRATADA deve prestar o serviço de garantia respeitando as condições indicadas neste Termo de Referência ou indicar uma empresa autorizada para realizar tal serviço;

12.3. A garantia técnica deverá abranger a manutenção corretiva dos equipamentos com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado, inclusive substituição de peças, partes, mídias, componentes e acessórios, sem apresentar qualquer ônus para o Tribunal de Justiça;

12.4. A CONTRATADA ou empresa autorizada pela mesma deverá atender a chamados técnicos durante a vigência da garantia, em qualquer localidade do Poder Judiciário e em todos os municípios do Estado do Ceará, no horário das 08:00 às 18:00 horas, de segundas às sextas-feiras, exclusive feriados, mediante prestação dos serviços através de sua rede credenciada;

12.5. O prazo de resolução dos problemas será de 3 (três) dias úteis após a abertura do chamado. A CONTRATADA ou empresa autorizada obriga-se a efetuar-lo neste período sem qualquer ônus a CONTRATANTE, devendo ainda, se for o caso, efetuar a substituição dos equipamentos defeituosos por outro de qualidade igual ou superior, até o restabelecimento do equipamento com defeito;

12.6. Ter disponível site na INTERNET (informar URL) do fabricante do equipamento com informações para realização de suporte técnico sem nenhum ônus adicional;

12.7. A CONTRATADA ou empresa autorizada deve possuir número telefônico e e-mail para abertura de chamados técnicos;

12.8. As peças e componentes substituídos deverão ser apresentados juntamente com o equipamento consertado.

13. ACEITE

13.1. O TJCE designará servidor/comissão para realizar o recebimento provisório, que só será emitido se os equipamentos estiverem de acordo com as especificações técnicas;

13.2. Após a entrega, os equipamentos serão submetidos à avaliação e homologação pelos responsáveis técnicos/comissão do TJCE;

13.3. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados ou arranhões;

13.4. O exame para comprovação das características técnicas consistirá em avaliações e testes não destrutivos, realizados em duas etapas:

13.4.1. Primeira: inspeção visual (interna e externa) do equipamento;



13.4.2. Segunda: testes funcionais de configuração e desempenho, em, no mínimo, 10% (dez por cento) dos equipamentos recebidos.

13.5. As especificações serão avaliadas também por meio de documentos técnicos que acompanham os equipamentos, informações fornecidas pela Contratada e disponível no site do fabricante;

13.6. O responsável técnico/comissão deverá, após a comprovação do perfeito funcionamento dos equipamentos e adequação às especificações técnicas, emitir e assinar em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à entrega dos equipamentos, o Termo de Recebimento Provisório – Anexo 03;

13.7. Substituir os materiais recusados de acordo com os itens acima, sem qualquer ônus, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

13.8. Após o recebimento e conferência do Termo de Recebimento Provisório, o TJCE emitirá Termo de Recebimento Definitivo correspondente a cada Termo de Recebimento Provisório recebido, observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento.

14. DEVERES DO CONTRADADO (A)

14.1. Compete ao Compromitente Fornecedor (a):

14.1.1. Entregar o objeto deste Termo de Referência nas condições estipuladas no item 9.2 e seus subitens, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos;

14.1.2. Todas as partes, peças, conversores, cabos e softwares necessários para operacionalização da solução deverão ser fornecidos pela licitante vencedora, sem ônus para o Tribunal de Justiça;

14.1.3. A CONTRATADA será responsável por pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, embalagens, mão-de-obra, peças, configuração, manuais, garantia e todas as outras despesas decorrentes da contratação;

14.1.4. Os modelos ofertados pelos proponentes deverão estar sendo produzidos pelo fabricante (no Brasil ou exterior) em regime normal de produção, sendo produto novo de primeiro uso e comercializado normalmente através dos canais de venda do fabricante no Brasil no momento da abertura da licitação;

14.1.5. A CONTRATADA deve apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, na entrega dos bens, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues, para fins de liquidação e pagamento;

14.1.6. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;

14.1.7. Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

14.1.8. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado.



15. PENALIDADES

15.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido, as Sanções Administrativas aplicadas ao contratado serão:

15.1.1. Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia sobre o valor da NE, por atraso na entrega do objeto licitado, no caso de atraso de até 30 dias;

15.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, do objeto licitado, por atraso injustificado na entrega do objeto licitado superior a 30 (trinta) dias;

15.1.3. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor da Nota de Empenho emitida a seu favor, pelo não cumprimento do prazo para atendimento dos chamados de assistência técnica, no caso de atrasos de até 30 (trinta) dias;

15.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho emitida a seu favor, pelo não cumprimento do prazo para atendimento dos chamados de assistência técnica ou não solução dos chamados de assistência técnica, no caso de atrasos superiores a 30 (trinta) dias.

15.1.5. Advertência;

15.1.6. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 5(cinco) anos;

15.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2. As multas a que se referem os itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TJCE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico;

15.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.



ANEXO 02

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE VALORES

Registro de preços para aquisição de Placas de Vídeo e Monitores Multimídia LCD, conforme quantidades e valores abaixo.

Lote	Descrição	Qtd. Total Estimada	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Placa de Vídeo	1500	R\$	R\$
Total				R\$

OBS.: O valor máximo estimado para o lote 1 é de R\$ 193.500,00 (cento e noventa e três mil e quinhentos reais).

Lote	Descrição	Qtd. Total Estimada	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
2	Monitor Multimídia LCD	1500	R\$	R\$
Total				R\$

OBS.: O valor máximo estimado para o lote 2 é de R\$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais).

